LEI N.º 1.732/2012
DATA: 03/07/2012

SÚMULA: Dispõe sobre equiparação salarial dos cargos de Auxiliar Administrativo, Contadores e a extinção do cargo de Auxiliar de Secretaria, aproveitamento de servidores, criação de novas vagas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Equipara o vencimento salarial do cargo de Auxiliar administrativo ao cargo de Assessor administrativo do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo 1º - No anexo XIV da Lei 1.451/2009, de 18/06/2009, o vencimento do cargo de auxiliar administrativo acompanhará a tabela do cargo de assessor administrativo.

Parágrafo 2º – A isonomia tratada no artigo anterior dar-se-á de forma imediata.

Art. 2º Equipara o valor da hora trabalhada do cargo de Contador do Poder Executivo (R$13,02) ao valor da hora trabalhada do cargo de Contador do Poder Legislativo (R$16,85).

Parágrafo Único - No anexo XIV da Lei 1.451/2009, de 18/06/2009, o vencimento do cargo de Contador acompanhará a tabela do cargo de Contador do Poder Legislativo.

Art. 3º Extingue e exclui da Lei Municipal nº 1.451/2009, de 18/06/2009, o cargo de auxiliar de Secretaria.

Parágrafo Único: O cargo constante no "caput" deste artigo também será extinto e excluído dos anexos I e XIII da Lei Municipal nº 1.451/2009, de 18/06/2009.

Art.4º. Ficam criados e incluídos no Quadro Permanente do Município de Pinhão 03 (três) vagas do cargo de auxiliar administrativo relacionados no anexo da Lei Municipal 1.451/2009.

§1º. A efetiva criação das vagas do cargo previsto neste artigo fica condicionada a extinção prevista no artigo 1º.

§2º. Os servidores lotados no cargo de Auxiliar de Secretaria, extinto por esta Lei, serão colocados em disponibilidade e aproveitados nas vagas do cargo de Auxiliar Administrativo constantes no *caput* deste artigo, sem prejuízo de sua remuneração e vantagens já adquiridas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, 47.º Ano de Emancipação Política.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal